



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.673/2015

SÚMULA: Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Ribeirão do Pinhal com fulcro no artigo 37, X, da Constituição Federal, bem como aumento real da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Ribeirão do Pinhal.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede-se a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Ribeirão do Pinhal, na forma do Artigo 37, X, da Constituição Federal sob o percentual de 3,97% (três inteiros e noventa e sete centésimos), equivalente à inflação medida no período de abril de 2014 a dezembro de 2014 pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 2º - Além da Revisão Geral, concede-se Aumento Real dos vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Ribeirão do Pinhal no percentual de 9,04 % (nove inteiros e quatro centésimos).

Art. 3º - Os percentuais referidos nos artigos 1º e 2º serão aplicados sobre a base de cálculo, prevista na Lei nº 1.619/2014, referente à remuneração percebida no mês de dezembro de 2014, de forma simultânea, totalizando um reajuste de 13,01% (treze inteiros e um centésimo).

Art. 4º - O percentual total previsto no art. 3º será aplicado a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

01. Legislativo Municipal

001. Câmara Municipal

01.031.0101.2001. Manutenções do Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 14 de março de 2015.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal